



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.725, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

*“Revoga em todos os seus termos as Leis Municipais nºs 2.695/2024 e 2.719/2024, e dá outras providências.”*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas em todos os seus termos as seguintes leis do município:

I - **LEI MUNICIPAL Nº 2.695, DE 24 DE ABRIL DE 2024** - *Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder bem público em forma de comodato a Associação Projeto Rio Limpo Rio Lindo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.705.556/0001-49, com sede na Rua Coronel Lucio da Luz, 315, bairro Boa Vista, setor Xavantina, neste município, 1 (um) motor de popa, marca Yamaha, 15HP, ano 2005, com tanque de plástico 20 litros e mangueira;*

II - **LEI MUNICIPAL Nº 2.719, DE 4 DE JUNHO DE 2024** - *Autoriza o Poder Executivo Municipal dar a concessão de direito real de uso de um imóvel de propriedade do Município a Associação do Núcleo Rural Gleba Tamburil/Piau, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.672.685/0001-80, com sede na gleba Tambori, zona rural, nesta cidade, o imóvel de propriedade do Município - prédio da antiga Escola Da Gleba Tamburi no Projeto de Assentamento Piau, no estado em que se encontra, conforme Relatório de Inspeção do Imóvel e Relatório fotográfico.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 12 de junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang  
Prefeito Municipal